



Lei n° 1.239/02

De 09 de Setembro de 2002

“Altera a Lei n° 1.236/02, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO DO SUL,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – O Anexo I da Lei Municipal n° 1.236/02, de 03 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o item III do Anexo I, das Prioridades e Metas da Administração Municipal, denominado de “Administração e Planejamento”, passa a denominar-se de **Planejamento, Administração e Finanças**;

II – acrescenta-se, ao item III – Planejamento, Administração e Finanças, a letra “r”, com a seguinte meta:

r) construção do Fórum de Justiça em parceria com o Governo do Estado.

III – acrescenta-se, ao item XI – Saúde e Saneamento, a letra “n”, com a seguinte meta:

n) aquisição de área para aterro sanitário;

§ 1º. – acrescenta-se, ao Anexo I- das Prioridades e Metas da Administração Municipal, a prioridade **XV – MEIO AMBIENTE**, com as seguintes metas:

a) aquisição de áreas para implantação de parques naturais,

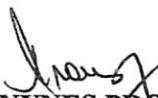


- b) infra-estrutura, conservação e manutenção dos parques naturais; e
- c) estruturação de órgão para execução de políticas de preservação e controle ambiental complementar.

§ 2º. – As metas das letras “I” a “t”, da prioridade IV – Agricultura, passam a fazer parte da prioridade de que trata o parágrafo anterior, na seqüência correspondente.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 09 de Setembro de 2.002



ABEL NUNES PROENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL